GABINETE DO PREFEITO

R. 89-8990. C. nº 6

LEI Nº 853, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.967
****

AUTORIZA O DESCONTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS EMITIDAS PELO TESOURO DO ESTADO NA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar na Caixa Econômica Estadual as Notas Promissórias de nºs 40.845 a 40.855, emitidas pelo Tesouro do Estado em favor do Município, num total de NCr.$ 250.281,74 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E HUM CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), proveniente do saldo de 30% do excesso de arrecadação estadual sôbre a municipal, de conformidade com a Lei nº 589, de 31/12/1.949, e correspondente ao exercício de 1.965 (mil novecentos e sessenta e cinco), de acôrdo com a Resolução nº CEESP-CA-22/67, de 21 de agôsto último, do Conselho Administrativo daquela Autarquia.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até NCr.$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS) para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas dos descontos acima autorizados.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso já verificado entre a previsão e a real apuração da cota do exercício de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura